

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **Normas para o Credenciamento, Recredenciamento ou Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da UESB**

*Última atualização aprovada na Reunião do Colegiado do PPGCIFLOR de 27 de outubro de 2025*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCIFLOR), no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Resolução CONSEPE nº 81/2011) e em conformidade com o Regulamento do PPGCIFLOR (Resolução CONSEPE nº 30/2020), aprova a seguinte Norma:

### **CAPÍTULO I – DOS CRITÉRIOS**

**Art. 1º** – Para solicitar o credenciamento no PPGCIFLOR, o docente interessado deverá atender às exigências descritas a seguir:

- I. Possuir título de Doutor(a) em área de interesse do Programa;
- II. Ter o Currículo Lattes avaliado pelo Colegiado do Programa, a fim de comprovar liderança em pesquisa, aferida por sua produção científica;
- III. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Desenvolver projeto de pesquisa de acordo com a Linha de Pesquisa do Programa para a qual o candidato pleiteia credenciamento;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- V. Orientar discente de graduação em Iniciação Científica;
- VI. Atender aos indicadores de produção intelectual estabelecidos pela área de Ciências Agrárias I da CAPES, em vigência, de forma a atingir, no mínimo, o conceito vigente do Programa. Considerando o último documento de área e a nota 3 do Programa, o candidato deve apresentar média anual de, pelo menos, um artigo com percentil Scopus maior ou igual a 62,5%. A média deve corresponder às publicações dos três anos imediatamente anteriores ao ano da solicitação do credenciamento.

**Art. 2º** – Caso o docente seja selecionado, a definição quanto à sua categoria (colaborador ou permanente) será feita pelo Colegiado do PPGCIFLOR, considerando os critérios de avaliação e a demanda do Programa.

**Art. 3º** – O primeiro credenciamento terá duração de quatro (4) anos e será concedido mediante comprovação de atividades de orientação, docência e produção intelectual, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado.

**Art. 4º** – Após quatro (4) anos de credenciamento, o docente será submetido à avaliação pelo Colegiado e, para ser recredenciado, deverá atender a todos os critérios estabelecidos no Art. 1º desta Norma, incluindo a exigência de produção intelectual (item VI).

**Art. 5º** – O Colegiado poderá descredenciar o docente que não cumprir as exigências referidas no artigo anterior, podendo este dar continuidade à orientação de seus discentes até que o último conclua e defenda sua dissertação.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 6º** – O docente descredenciado poderá solicitar credenciamento ao Colegiado após dois (2) anos do descredenciamento, desde que atenda a todos os critérios estabelecidos no Art. 1º.

## **CAPÍTULO II – DAS SOLICITAÇÕES**

**Art. 7º** – O pedido de credenciamento poderá ser realizado em fluxo contínuo, sendo facultado ao Programa lançar editais de chamamento.

**Art. 8º** – As solicitações de descredenciamento e credenciamento deverão ser formalizadas por meio de memorando encaminhado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação e serão apreciadas pelo Colegiado do Programa.

**Art. 9º** – O docente interessado no credenciamento deverá encaminhar à Coordenação do PPGCIFLOR os seguintes documentos:

- I. Carta de solicitação de credenciamento, explicitando a linha de pesquisa e a área de atuação em que pretende desenvolver seus trabalhos, bem como de que forma estes poderão contribuir para o desenvolvimento do Programa;
- II. Comprovação de que coordena projeto de pesquisa financiado ou cadastrado em alguma agência de fomento ou na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESB ou na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de outra instituição de ensino superior ou pesquisa;
- III. Cópia do Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação;
- IV. Plano de curso de disciplina existente no PPGCIFLOR ou proposta de nova disciplina optativa;

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- V. Declaração de vínculo com dedicação exclusiva à instituição em que está lotado(a);
- VI. Comprovação de orientação de discente de graduação em Iniciação Científica.

**Art. 10º** – Casos omissos e situações especiais serão decididos pelo Colegiado do PPGCIFLOR.

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais**  
Área de Concentração em Manejo e Produção Florestal



**AD PLENAM VITAM**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8781 | [ppgciflor@uesb.edu.br](mailto:ppgciflor@uesb.edu.br)